

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 123

Autoriza o Poder Executivo a receber terreno para escola de ensino público.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os  
habitantes do Município que a câmara aprovou e  
eu SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação,  
da EMPRESA COLONIZADORA E INDUSTRIAL ERNESTO F. BERTASO S/A,  
os lotes 1, 2, 3, 11 e 12 com 300m<sup>2</sup> cada um e 13 e 14 com 1.000m<sup>2</sup>  
cada um, perfazendo a área superficial total de 6.000m<sup>2</sup> (seis  
mil metros quadrados), todos da quadra nº 5 de povoado de Col  
Bertaso, Fazenda Chapese, neste Município, com as seguintes  
medidas e confrontações:

As NORTE: com uma rua;

As SUL: com uma rua e parte dos lotes nºs 6 e 10 da quadra nº 5;

As LESTE: com uma rua;

As OESTE: com os lotes nºs 4, 6, 7 e 10 da mesma quadra; e destinadas  
a uma escola de ensino público.

Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a presente lei, correrão por  
conta da verba, CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, sob códigos:  
4110/71 do setor de EDUCAÇÃO PÚBLICA, do orçamento vigente,  
suplementando-a, se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 1.956



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

  
Antônio Rossetto

Secretário Municipal